



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
Av. Deputado Luis Eduardo Magalhães, Rod. BR 324, KM 102,11 - Bairro Aviário - CEP 44096-486 - Feira de Santana - BA -
www.portal.ifba.edu.br

APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 02/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA, CAMPUS FEIRA DE SANTANA, E A EMPRESA CONTRATE SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF 10.774.803/0001-57, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E OUTROS, NAS DEPENDÊNCIAS DO IFBA - CAMPUS FEIRA DE SANTANA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISPOSTAS NO PROCESSO SEI N.º 23471.000590/2025-96.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA - CAMPUS FEIRA DE SANTANA, Instituição de ensino superior, sob a forma de autarquia, detentora de autonomia administrativa, financeira, patrimonial, didática e disciplinar, vinculada ao Ministério da Educação e Integrante do Sistema Nacional de Educação Tecnológica, sediado na Avenida Deputado Luis Eduardo Magalhães, Rod. BR 324, Km 102,11, Bairro Aviário, CEP: 44096-486, Feira de Santana-BA, inscrito no CNPJ sob o n. 10.764.307/0015-18, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Diretora Geral, Sra. **ÉRIKA APARECIDA DE PAULA SILVA LIMA**, nomeada pela Portaria nº 1.572, de 26 de março de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 28 de março de 2024, portadora da matrícula funcional nº 1637816 e a Empresa **CONTRATE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n. 10.774.803/0001-57, estabelecida na Avenida João da Mata, 256 – Sala 203 – Jaguaribe – João Pessoa/PB, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo **Sr. LINCOLN THIAGO DE ANDRADE BEZERRA**, celebram o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** decorrente do Contrato nº 02/2024, do Pregão nº 12/2023 e dos Processos nº **23278.009855/2023-46** e **23471.000590/2025-96**, nos termos da legislação em vigor e de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O objeto do presente instrumento é a Repactuação e o Reajuste de insumos do Contrato nº 02/2024, no valor de **R\$ 120.430,92** (Cento e vinte mil, quatrocentos e trinta reais e noventa e dois centavos), que passará de **R\$ 726.153,72** (Setecentos e vinte e seis, cento e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos) para **R\$ 846.584,64** (Oitocentos e quarenta e seis, quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), um aumento aproximado de 16,58% do valor anterior do Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O reajuste anual dos insumos é de 4,7581%, referente ao período de novembro/2023 a outubro/2024 (IPCA) e encontra amparo no Art. 65, §8º, da Lei 8666 de 1993.

2.2. A Repactuação Contratual está de acordo com os novos valores estabelecidos pela Convenção Coletiva de Trabalho BA000020/2025, registrada no MTE em 30 de janeiro de 2025, tendo vigência de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 e a data-base das categorias em 01 de janeiro.

2.3. A Repactuação encontra amparo nos artigos 40, inciso XI, e 55, inciso III da Lei nº 8.666/93; assim como na Lei nº 10.192/01; Decreto nº 2.271/97; na Instrução Normativa nº 05/SLTI-

2.4. Os efeitos financeiros advindos deste apostilamento retroagirão à data de 01 de janeiro de 2025.

2.5. O resumo do preço atualizado do contrato está demonstrado no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO REPACTUADO	VALOR TOTAL REPACTUADO
20	Serviços de limpeza	Serviço	01	R\$ 43.954,34	R\$ 527.452,08
21	Serviços de Jardinagem- Jardineiro	Posto	01	R\$ 4.904,27	R\$ 58.851,24
22	Serviços gerais de apoio logístico	Posto	01	R\$ 4.238,77	R\$ 50.865,24
23	Serviços de preparo e distribuição de alimentos - Merendeira (o)	Posto	03	R\$ 4.417,51	R\$ 159.030,36
24	Serviços de encarregamento - Encarregado	Posto	01	R\$ 4.198,80	R\$ 50.385,60
VALOR TOTAL					R\$ 846.584,64

3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo de Apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA

4.1. A Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado da Bahia será o foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato, que não possam ser solucionadas administrativamente.

5. CLÁUSULA QUINTA

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam o CONTRATANTE e o CONTRATADO o presente instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **Lincoln Thiago de Andrade Bezerra**, Usuário Externo, em 20/05/2025, às 10:39, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **ERIKA APARECIDA DE PAULA SILVA LIMA**, Diretor(a) Geral do Campus de Feira de Santana, em 20/05/2025, às 12:22, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4182347** e o código CRC **65CDF96D**.